



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Uibaí

quarta-feira, 27 de janeiro de 2016

Ano IV - Edição nº 00050 | Caderno 1

Câmara Municipal de Uibaí publica



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
75D99F3C52D39DC9029B1E2CBDD3AEB5

Câmara Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Extratos de contrato.

Câmara Municipal de Uibaí

Contrato

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, 250, Centro, Térreo, Uibaí - Estado da Bahia

CONTRATO GLOBAL Nº 013 /2015

CARTA CONVITE - Nº 004/2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 013/2015.

Contrato de Aquisição de Veículo Nacional 0(zero) Kilômetro, si
Celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a
Empresa: RIO DO OURO VEÍCULOS LTDA, conforme Anexo I, do
Edital nº 04/2015, e de conformidade com às clausulas estabelecidas
abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº
63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato,
por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-
68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

RIO DO OURO VEÍCULOS LTDA, Firma Estabelecida Avenida Orlando Oliveira Pires, nº 1065,
Centro, Térreo, Jacobina, Bahia, com Inscrição no CNPJ nº 03.608.919/0001-50.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2015. Realizada na
modalidade CARTA CONVITE nº 004/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação
vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº
8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, 250, Centro, Térreo, Uibaí - Estado da Bahia

CLÁUSULA S - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a o Fornecimento de 01(UM) VEÍCULO MARCA/MODELO FIAT/PALIO FIRE, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 04(QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, COR DA PINTURA BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, 0(ZERO) QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEIS(FLEX), sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

CLÁSULA SEGUNA – DA VIGÊNCIA:

A vigência para o presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA:

Fica o presente instrumento contratual ajustado em R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil reais).

CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE.

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em uma única parcela dentro do prazo de até 05 (cinco dias) da data de entrega do objeto mediante apresentação da respectiva nota fiscal que, obrigatoriamente, deverá ser eletrônica.

CLÁSULA SEXTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO.

O não pagamento no respectivo vencimento acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" até o seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências a que tenha dado motivo à contratada não acarretara a cobrança de juros moratórios até a sua regularização.

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, 250, Centro, Térreo, Uibaí - Estado da Bahia

CLÁSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

Ao Contratado, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial será aplicada multa, outras penalidades e as sanções previstas do Edital nº 004/2015 e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 1.01 - 2001 - 4490.52.00, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – O Contratado não poderá protocolar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto desta licitação por parte da Contratante.

CLÁSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Parágrafo Único: O veículo terá garantia mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro prazo seja estabelecido por lei, ou pelo fabricante, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, 250, Centro, Térreo, Uibaí - Estado da Bahia

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES.

Constituem-se responsabilidades da **Contratada**:

- a) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- b) Entregar o objeto deste no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de emissão de sua assinatura nas condições avençadas.
- c) No presente contrato não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme Art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93;
- d) Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias não especificadas na presente licitação.

Constituem-se responsabilidades da **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados.
- b) dar ao **Contratado** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..

Aplicam-se, subitamente, a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação – Convite Nº 04/2013, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e as disposições do Código Civil, no que couber.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

A **Contratante** e a Empresa **Contratada** encontram-se vinculados ao Edital de Licitação da Carta Convite nº 04/2015, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei Federal de Licitações nº 8.66/2013 e demais alterações posteriores.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica feito o foro da Comarca de Uibaí, Estado de Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, 250, Centro, Térreo, Uibaí - Estado da Bahia

UIBAÍ – BAHIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

RIO DO OURO VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO - Sócio Diretor: Hélio Cardoso M. Filho

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua: Oriente, 250, Centro, Térreo, Uibaí - Estado da Bahia

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 013/2015.

MODALIDADE - CARTA CONVITE - Nº 004/2015.

1. OBJETO: Aquisição de 01(um) Veículo Marca/Modelo: Fiat/Palio Fire, 04 Portas, Ano de Fabricação 2015, Cor Branco, Combustível Flex, para a Câmara Municipal de Uibaí, Bahia
2. CONTRATADA: Rio do Ouro Veículos Ltda
3. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais).
5. PERIODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 29 de Dezembro de 2015.

ANTONIO ALVES PIRES
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 23 de Dezembro de 2015.5 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCO ANTONIO DA CRUZ SILVA
1º SECRETARIO